

***Pedido de Esclarecimento nº 3
Pregão eletrônico nº 01 / 2026***

Em 20 de maio de 2026, a Empresa Y protocolou pedido de esclarecimento acerca do pregão eletrônico nº 01/2026 que trata de Registro de Preços de Ônibus Básico, piso alto, padrão Euro VI, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal para renovação da frota de veículos do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Salvador.

Os questionamentos, pedidos e esclarecimentos seguem conforme abaixo:

Questionamento 1: Esclarecimento quanto à exigência relacionada ao Credenciamento Finame do BNDES (CFI-BNDES)

O edital estabelece que:

“iii) estar em conformidade com as regras estipuladas pelo Novo PAC Renovação de Frota, entre elas, a necessidade de que o produto esteja credenciado junto ao Credenciamento Finame do BNDES (CFI-BNDES), com Código Finame válido.”

[...]

Para fins de atendimento ao requisito editalício, o licitante deverá apresentar:

· código Finame do veículo completo (chassi + carroceria já homologados conjuntamente);

ou

· serão aceitos códigos individuais e independentes, sendo possível a composição do veículo com chassi de um fabricante e carroceria de outro, desde que ambos possuam códigos Finame válidos?

[...]

Resposta: Serão aceitos códigos individuais e independentes, sendo possível a composição do veículo com chassi de um fabricante e carroceria de outro, desde que ambos possuam códigos Finame válidos.

Questionamento 2: Momento e forma de comprovação do código FINAME

Considerando que o edital aparentemente exige, na fase de proposta/habilitação, apenas a apresentação de declaração de atendimento ao requisito, conforme item 4.12, alínea “c”:

[...]

a) haverá efetiva análise documental e comprovação material do Código Finame já na fase de habilitação/aceitação da proposta;

ou

b) a Administração considerará suficiente, nesse momento, apenas a declaração prevista no Anexo I-A?

Por fim, caso a comprovação efetiva seja exigida posteriormente, solicita-se confirmar que o licitante melhor classificado que não comprovar a existência de Código Finame válido compatível com o veículo ofertado será desclassificado,

e:

“Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências de habilitação (...) o pregoeiro examinará a proposta subsequente...”

Resposta: A Administração considerará suficiente, nesse momento, apenas a declaração prevista no Anexo I-A. O licitante será desclassificado e se examinará proposta subsequente.

*Renildo Jesus dos Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro
Matricula 3019330*